## PREGÃO Nº 05/2017– Forma Presencial PROCESSO LICITAÇÃO Nº 022/2017

**ABERTURA: 19/03/2018**

**A Prefeitura do Município de JANAÚBA** torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, por item**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 01/06, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário determinados.

## DO OBJETO

**1.1**- Este Pregão tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA - MG, conforme Termo de Referência, que integra este Edital.

## Compõem este Edital os seguintes anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO 01 - | **Termo de Referência** |
| ANEXO 02 - | **Minuta de Cotrato** |
| ANEXO 03 - | **Documentos para Habilitação** |
| ANEXO 04 - | **Modelo de Carta de Credenciamento** |
| ANEXO 05 - | **Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** |
| ANEXO 06 - | **Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** |
| ANEXO 07 - | **Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação** |
| ANEXO 08 - | **Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa** |
| ANEXO 09 - | **Modelo de Declaração de Responsabilidade** |
| ANEXO 10 - | **Modelo de Carta Proposta** |

1. **– DA PARTICIPAÇÃO**
   1. **-** Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.
   2. - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

## - Não poderão participar deste pregão:

* + 1. - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.
    2. **-** Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
    3. **-** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
    4. **-** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
    5. **-** Servidor ou dirigente deste Município de Janaúba/MG.
    6. **–** Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

## - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

* 1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3. abrir as propostas de preços;
4. analisar a aceitabilidade das propostas;
5. desclassificar propostas indicando os motivos;
6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
8. declarar o vencedor;
9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
10. elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

* 1. **-** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.
     1. **-** No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
     2. **-** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme

## ANEXO 05.

* 1. - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06,** declaração expedida pela junta comercial da sede da licitante, ou certidão simplificada expedida pela junta comercial sede da licitante.

## - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

* 1. - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
  2. - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.
  3. **-** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.
  4. Declarada encerada a fase de credenciamento, não será aceito a apresentação de novos credenciamentos.

## – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

* 1. **–** Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, ao fim do Credenciamento.

## - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

* 1. - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

|  |
| --- |
| PREFEITURA DO MUNCÍPIO DE JANAÚBA/MGRAZÂO SOCIAL DA LICITANTE **PREGÃO Nº 05/2017 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**  **ABERTURA: Às 09h:00m do dia 19/03/2018**  **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS** |

* 1. - **A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**
     1. - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10**.
     2. - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.
     3. - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
     4. **-** No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informados as descrições completas dos roteiros, com preços unitários e totais (0,00), observados os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

**6.3 –** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3.1 -** Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à prestação dos serviços.

* 1. - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
  2. - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

## - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

* + 1. – Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência**;**
    2. **-** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
    3. - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
    4. - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;
    5. - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## –DA HABILITAÇÃO

* 1. – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

|  |
| --- |
| PREFEITURA DO MUNCÍPIO DE JANAÚBANOME COMPLETO DO LICITANTE **PREGÃO Nº 040/2017 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**  **ABERTURA: Às 09h:00m do dia 19/03/2018**  **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS** |

1. **– DA SESSÃO PÚBLICA**
   1. - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.
   2. - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e encerrada a fase de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.
   3. **-** Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
   4. - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e** classificará o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, no máximo de 03(três).
   5. - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
   6. - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
   7. **-** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
      1. **-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
      2. **-** No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
      3. **-** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
      4. **-** Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1**,** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
      5. **-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
      6. **-** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
      7. **-** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
   8. **-** O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
   9. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.
   10. - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.
   11. - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço em regime de valor unitário.
   12. - O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
   13. - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.
   14. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.
   15. – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.
   16. **-** Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
   17. **-** A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.
   18. **-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
   19. **-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
   20. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

## - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

* 1. **-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, os quais deverão ser protocolados no junto ao setor de Licitações do Município, sob pena de indeferimento.
  2. **-** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via email e, podendo ou não suspender a data de abertura.
  3. **-** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
  4. - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhado via fax-símile ou por meio eletrônico via email e via correios;
  5. - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
  6. - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
  7. - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
  8. - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
  9. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## – DA CONTRATAÇÃO

* 1. - Será registrado o preço unitário do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço.
  2. - O prazo de validade do contrato será até 31/12/2018.
  3. – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar DO CONTRATO, quando deverá comparecer à Unidade Compras/Licitação, no Paço Municipal, localizado Prç. Dr. Rockert, nº 92 – Centro – Janaúba - MG ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.
  4. **-** A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata;
  5. - No ato da assinatura do contrato, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante do documento, se o mesmo não for sócio com representação legal.
  6. - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização do contrato.
  7. **–** O contrato poderá ser rescindido por interesse da administração, por recessão amigável, ou ainda em qualquer das hipóteses previstas em lei.
  8. - Este Edital e seus Anexos integrarão o contrato, independente de transcrição.

## - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. **-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Janaúba, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
  2. **-** No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.
  3. **-** A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
  4. **-** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

1. advertência;
2. multa;
3. suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.
   1. **-** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, n.º 10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
   2. **-** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Janaúba.
   3. **-** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Janaúba, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
   4. **-** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.
   5. **-** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
   6. **-** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
   7. **-** Excepcionalmente, *“ad cautelam”*, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

## – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária.

02.06.01.02.04.122.0002.2051.3390.3900 Ficha 447 Fonte 1.00

## - DA FORMA DE EXECUÇÃO

* 1. – O objeto do presente Contrato **será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação da Administração Municipal,** que se fará através da emissão de Ordem de Fornecimento-OF.
  2. – Após execução dos serviços, poderá ser emitida Nota fiscal descritiva, constando nº da OF, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

## – DO PAGAMENTO

* 1. - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
     1. – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
  2. - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
  3. - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Janaúba.
  4. – O faturamento deverá ser emitido para **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA.**

## - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Janaúba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Janaúba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
  2. **–** O objeto ora licitado poderá ser formalizado ou não através de contrato de prestação de serviço, inclusive de sofrer alterações em quantitativos em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, os preços propostos poderão ser reajustados durante o período de vigência do Contrato.
  3. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
  4. - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
  5. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
  6. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
  7. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
  8. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.janauba.mg.gov.br ;
  9. - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
  10. - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Janaúba/MG, desconsiderado qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
  11. – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 13h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, no Paço Municipal, para melhores esclarecimentos,
  12. - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
  13. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
  14. - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

## Janaúba, 27 de Fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marco Antonio de Carvalho

Pregoeiro Oficial

**ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação dos serviços de diagramação e publicação de matérias oficiais deste município no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais, na forma de serviço contínuo.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação do serviço deste Termo de Referência visa suprir as necessidades no que diz respeito à publicação de matérias nas principais impressa escrita oficiais do Estado de Minas Gerais. O Serviço irá atender as publicações de chamada pública dos processos licitatórios deste município.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/**  **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** |
| **1** | Publicação - Impressa Oficial de Minas Gerais | CM | 600 |
| **2** | Publicação – Diário Oficial da União | CM | 700 |
| **3** | Publicação – Jornal de Circulação do Estado de Minas Gerais (O tempo/Hoje em dia) | CM | 900 |

3.1 A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da Contratante.

* 1. As matérias a serem publicadas deverão ser veiculadas no caderno Editais.

3.3 Os textos deverão ser encaminhados à Contratada, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail),fac-símile,Correios ou diretamente à sede da Contratada.

3.4 As matérias poderão ser publicadas em dias úteis, sábados, domingos e feriados, a critério da Contratante.

**4.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

4.1 A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados no prazo de 24 horas.

4.2 A Contratada deverá enviar à Contratante, **obrigatoriamente**, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subseqüente, quando a data da publicação o correr nos sábados, domingos ou feriados.

4.3 A publicação das matérias deverá ser realizada na data fixada pela Contratante.

4.4 A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.

4.5 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

4.6 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

**5. VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA**

* 1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 212.000,0000 (Duzentos e doze mil reais)**.
  2. Valor estimado total para publicações no diário oficial da União: R$ 144.900,00, unitário R$ 69,00.
  3. Valor estimado total para publicações no diário oficial de Minas Gerais: R$ 82.000,400, unitário R$137,33
  4. Valor estimado total para publicações no jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais: R$ 31.300,00, unitário R$ 90,33.
  5. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados, conforme o caso.
  6. O futuro contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

**6. PENALIDADES**

* 1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

**7. PAGAMENTO**

* 1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
  2. O PAGAMENTO será efetuado em 30 dias úteis a contar do protocolo de recebimento da nota fiscal no setor de compras da prefeitura de Janaúba/MG.
  3. corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.
  4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
  5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
  6. A contratada deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais, as certidões que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

**8. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

8.1 As despesas dessa contratação serão suportada pela dotação orçamentária

02.06.01.01.04.122.0009.2049 - Recursos Ordinários

Ficha:435 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica

Fonte:1.00

**ANEXO 02**

**CONTRATO DE SERVIÇOS Nº /2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---- 2018**

**PREGÃO Nº 05/2017 – FORMA PRESENCIAL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA**

**CONTRATADA:** (nome)

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE JANAÚBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Prç. Dr. Rockert, 94, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.392/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício Carlos Isaildon Mendes, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATADO:** \_ (qualificação)

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

**1.1** – Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

* 1. **-** O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R$ \_( ) conforme descritos na proposta da contratada.
  2. **–** O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estiulado.
  3. **-** Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

* 1. – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias apos a após a execução do serviço, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CNDFEDERAL, ESTADUAL, MUICIPAL, do INSS e CRF do FGTS.
  2. – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
  3. - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
  4. - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Janaúba – MG.
  5. - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.
  6. - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.
  7. - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

**6.1** - O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2018, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

* 1. – O objeto do presente Registro de Preços **será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação da Administração Municipal,** que se fará através da emissão de OF – Ordem de Fornecimento.
  2. – Após execução dos serviços, poderá ser emitida Nota fiscal descritiva, constando nº da OF, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

## CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

* 1. - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.
  2. **-** A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.
  3. **-** A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

## CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

**9.1 -** A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

* 1. **-** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
2. Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
   1. **-** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência; b)multa;

c)suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

* 1. - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.
  2. **-** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
  3. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

* 1. - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE,** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.
  2. **-** O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

1. Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
2. Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo

prazo superior a 03 (Três) dias.

* 1. **-** Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notifixação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

**12.1** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº **05/2018** - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**13.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

**14.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

**15.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
  2. - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 05/2018 – Forma Presencial que o precedeu.
  3. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
  4. - Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

## Janaúba,\_ de\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**Carlos Isaildon Mendes**

**Perfeito Municipal**

**Contratada**

**ANEXO 03 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. - Para comprovação da habilitação jurídica:**

1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
   1. -Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.
   2. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
   3. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
4. **-** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Declaração da Junta Comercial da sede da Licitante, certidão simplificada que traga em seu texto a qualificação como ME ou EPP.

## - Para comprovação da regularidade fiscal:

1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
2. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

ertidão Negativa de Débitos - CND do INSS;

ertificado de Regularidade do FGTS – CRF

1. prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
2. Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição**.**
   1. **-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
      1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**3.1.2 -** A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1. **– Declarações,** conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.
2. - **Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.
3. - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
4. - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes*.*
5. - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

## ANEXO 04

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(fora dos envelopes)**

A Empresa ............................................................................, neste ato representada por

seu sócio-gerente/ presidente/diretor

............................................................................................................., credencia o

Sr(a).........................................................................., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º /17– Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2017.

…………………………………………………………………… Assinatura do representante legal da licitante

…………………………………………………………………… Nome do representante legal da licitante

## ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

**(fora dos envelopes)**

**PREGÃO Nº 05/18- FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_ \_ (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## ANEXO 06

**DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(fora dos envelopes) PREGÃO Nº 05/18- FORMA PRESENCIAL**

A empresa \_ \_ , Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

\_ \_ Nome e assinatura do Representante legal da empresa

## ANEXO 07 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PREGÃO Nº 05/18– FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_ \_ (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## ANEXO 08

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO Nº 05/18– FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## ANEXO 09

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 005/2018 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Janaúba, que:

* Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
* Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
* Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
* Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 040/2017, realizado pela Prefeitura do

Município de Janaúba .

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_, em de \_ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

## ANEXO 10

**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Janaúba-MG. Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº \_ /17– FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

## - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

* AZÃO SOCIAL:
* PJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
* EPRESENTANTE E CARGO:
* ARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
* NDEREÇO E TELEFONE:
* -MAIL:
* GÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

## – DO OBJETO E PREÇOS

* 1. – Deverá ser apresentada descrição do objeto, marca e / ou fabricante de todos os itens com preços unitários e totais, observados os valores máximos estimados do Anexo 01 do Edital;
  2. – Declaração de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.).

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

## OBS*.*: (representante legal da empresa*)*